

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Escola Nacional de Gestão Agropecuária
Edital ENAGRO/MAPA nº 1, de 28 de maio de 2021

A Coordenadora-Geral Substituta da Escola Nacional de Gestão Agropecuária - Enagro, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56 do Anexo à Portaria nº 561, de 11 de abril de 2018, conforme o disposto no incisos III e IV do art. 22 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, os arts. 25 a 32 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, e os arts. 87, 95, 96-A e 102, *caput* e incisos IV, VII e VIII, alínea e, todos da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, torna pública a abertura do processo seletivo para fins de solicitação de concessão de afastamento dos(as) servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, para participação em curso de pós-graduação *stricto sensu* no País ou no Exterior, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por objetivo elencar os **critérios de classificação** dos(as) servidores(as) interessados(as) em obter afastamento integral das atividades do MAPA para participar de programa de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado e pós-doutorado), no País ou no Exterior.

1.2. Os afastamentos para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* em instituição de ensino superior no País ou no exterior, nos termos deste edital, serão concedidos, somente se a participação não puder ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo, nos termos do art. 31 da IN SGP- ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021 e devem ter previsão de início do afastamento no exercício de 2021.

1.3. Poderá participar do processo seletivo o servidor titular de cargo efetivo no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA que:

I - no caso de afastamento para mestrado ou doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de três anos para mestrado e quatro anos para doutorado, incluindo-se o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado por licença para tratar de interesses particulares, para gozo de licença capacitação ou para participar de programas de mestrado, doutorado ou pós-doutorado com remuneração, nos dois anos anteriores à data da solicitação do afastamento para mestrado e doutorado;

II - no caso de afastamento para pós-doutorado, tenha cumprido o período mínimo de efetivo exercício de quatro anos, incluindo-se o período de estágio probatório, e que não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares ou para participar de programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado com remuneração, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento; e

III - não esteja respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar no âmbito da administração pública, na forma da legislação vigente.

1.4. O afastamento para realização de pós-graduação *stricto sensu* no país somente será concedido para cursos, programas ou instituições que tenham obtido, na última avaliação, pelo menos o conceito 3 (três) para cursos de mestrado e 4 (quatro) para cursos de doutorado, na escala de avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES).

1.5. Para solicitação de afastamento para pós-graduação *stricto sensu* no exterior somente serão pontuados cursos, programas ou instituições cuja qualidade seja atestada por meio de classificações, creditações internacionais ou conceitos divulgados por publicações especializadas.



1.6. Não serão aceitos documentos ou recursos fora das datas estabelecidas neste Edital, e será de inteira responsabilidade do candidato enviar toda a documentação necessária para a efetivação da inscrição, acompanhar a publicação dos resultados e das demais etapas deste processo seletivo.

1.7. Os(as) candidatos(as) deverão arcar com todas as eventuais despesas referentes à sua participação no processo seletivo.

1.8. A classificação no processo seletivo gera para o(a) candidato(a) apenas expectativa de direito ao afastamento, cabendo a concessão à anuência da chefia imediata e deliberação do Secretário-Executivo, após abertura de processo de solicitação de afastamento pelo(a) servidor(a) classificado(a), levando em consideração o interesse da Administração, principalmente, relacionado à preservação e à continuidade do serviço público.

1.9. Será de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as) acompanhar, pelo Portal da Enagro e pelo Boletim de Gestão de Pessoas - BGP, a publicação de todos os atos e comunicados referente ao certame.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo os servidores(as) do Quadro de Pessoal efetivo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar a ação de desenvolvimento pleiteada:

a. prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas- PDP e comprovada mediante cópia do trecho do respectivo previsto no referido documento; e

b. alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas:

1. ao seu órgão de exercício ou de lotação;

2. à sua carreira ou cargo efetivo; ou

3. ao cargo em comissão ou função de confiança exercidos.

II - comprovar a incompatibilidade do desempenho simultâneo das atividades do curso com as do Mapa e os horários conflitantes; e

III - ter obtido nota igual ou superior a oitenta por cento da pontuação máxima no último ciclo de Avaliação de Desempenho Individual.

2.2. O prazo para afastamento será concedido conforme informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, na forma a seguir:

I - Mestrado: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Doutorado: até 48 (quarenta e oito) meses;

III - Pós-doutorado: até 12 (doze meses); e



IV - estudo no exterior: até 4 (quatro) anos.

2.2.1. Poderá ser concedida prorrogação para os afastamentos concedidos cujos prazos sejam inferiores aos estabelecidos no item 2.2, observados os prazos máximos fixados.

2.2.2. A concessão de que trata o subitem anterior deve ser solicitada por meio do serviço de petição do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no prazo de até sessenta dias antes do término do prazo inicial de afastamento concedido, devendo conter a justificativa para a sua prorrogação e documento, fornecido pela instituição de ensino onde se realizam as atividades acadêmicas do programa, comprovando a necessidade do pleito.

2.2.3. Na hipótese de necessidade de prorrogação dos prazos de afastamento, o servidor poderá utilizar a licença para capacitação, conforme o estabelecido no § 4º do art. 25 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. A seleção será conduzida por meio de Comissão de Seleção, composta pelos seguintes membros, sob presidência da primeira:

Nome	MATRÍCULA SIAPE	TITULARIDADE
Jéssica Maiara Rodrigues Martins	2160560	Titular
Queisi Chaiana Schneider	2872710	Suplente
Wanessa Araruna de Medeiros Cabral	2258095	Titular
Mayrla Velloso Villela Ferreira	1671000	Suplente
Andrea Giuliatti	2173374	Titular
Márcio Luiz Cabral Alexandre de Morais	1797903	Suplente

3.1.1. É vedada a participação dos servidores integrantes da Comissão de Seleção no processo seletivo.

3.2. Os procedimentos e decisões da Comissão de Seleção constarão em ata assinada por todos os membros presentes nas reuniões de avaliação, sendo necessário o quórum mínimo de 3 (três) de seus membros para análise dos processos.

3.2.1 São atribuições da Comissão de Seleção:

I - conferir os documentos encaminhados e verificar o cumprimento dos requisitos deste Edital;

II - desclassificar os(as) candidatos(as) que não encaminharem a documentação completa exigida neste Edital;



III - publicar Edital com a pontuação obtida e respectiva classificação dos candidatos; IV - apreciar possíveis recursos; e

V - publicar o resultado do certame, contendo a classificação final, no Portal da Enagro e no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP.

3.3. A Comissão de Seleção poderá convidar especialistas do MAPA para avaliar ou apoiar a análise das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), sendo vedado o convite a participantes do processo seletivo.

3.4. A participação na Comissão de Seleção será considerada prestação de serviço público relevante e não ensejará remuneração.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas no período **de 31 de maio a 07 de junho de 2021, encerrando-se às 23h59 (horário oficial de Brasília/DF) do dia 07 de junho de 2021**, exclusivamente por e-mail.

4.2. Os(as) servidores(as) interessados(as) em participar do processo seletivo deverão enviar para o endereço eletrônico: selecao.enagro@agricultura.gov.br, os seguintes documentos, em arquivo PDF:

I - formulário de inscrição (Anexo I);

II - conceito do programa pretendido de acordo com a CAPES, no caso de programa no País, e classificação, acreditação ou conceito internacionalmente aceito, no caso de programa no exterior (consulta para programas no país pode ser realizada pela plataforma Sucupira da CAPES - sucupira.capes.gov.br); e

III - cópia da última avaliação de desempenho publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC.

4.3. O e-mail encaminhado para fins de inscrição deverá conter no campo **Assunto: APGSS 2021 e NOME COMPLETO**.

4.4. A confirmação da inscrição será comunicada pela Enagro, por e-mail, ao candidato.

4.5. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade técnica ou operacional, à critério da Enagro.

4.6. A Enagro não se responsabilizará por fatores de ordem técnica que impeçam o envio do e-mail de inscrição ou o não encaminhamento de documentos comprobatórios, na data e horário previsto no subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS FASES

5.1. O processo seletivo de que trata este certame compreenderá as seguintes fases:

I - habilitação: de caráter eliminatório, que terá por finalidade a verificação do cumprimento dos requisitos para participação no certame; e

II - classificação: de caráter eliminatório e classificatório, que analisará e avaliará a documentação apresentada pelas candidaturas habilitadas.



5.2. Da fase de habilitação:

5.2.1. Caberá a Enagro receber a documentação listada no item 4.2 e enviar à Comissão de Seleção para análise.

5.2.2. O(a) candidato(a) que não enviar a documentação comprobatória conforme o prazo definido neste Edital não terá a sua inscrição homologada.

5.2.3. Os documentos comprobatórios enviados com informações que não possam ser validadas ou estiverem ilegíveis não terão sua pontuação computada no respectivo item.

5.2.4. Caberá ao(a) candidato(a) a responsabilidade sobre a veracidade das informações encaminhadas, sendo às informações falsas aplicadas as cominações legais pertinentes, além de desclassificação no processo ou anulação do ato do afastamento, caso já tenha sido concedido, sem qualquer ônus para a Administração.

5.2.5. O candidato será considerado inabilitado do processo seletivo em curso nos seguintes casos:

I - encaminhar inscrição em desacordo com as exigências prescritas neste Edital; e

II - não atender aos critérios descritos nos subitem 2.1. e 2.2. e/ou não apresentar a documentação especificada no subitem 4.2.

5.3. Da fase de classificação:

5.3.1. A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

Tabela I - Pontuação total a partir dos critérios de avaliação

Crítérios	Pontuação máxima por critério	Pontuação Total
1. Efetivo exercício no Mapa	15	50
2. Nota da última Avaliação de Desempenho	20	
3. Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-graduação stricto sensu	15	
4. Alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do Mapa	15	50
5. Grau de relevância do tema de pesquisa	15	



6. Aplicabilidade do conhecimento adquirido	15	
7. Nota CAPES do programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i>	5	
Pontuação máxima total		100

5.3.2. Para fins de pontuação serão utilizadas as tabelas a seguir com base nas a informações contidas no Formulário de Inscrição (**Anexo I**) e nos documentos listados no item 4.2 deste edital:

Tabela II - Pontuação para tempo de efetivo exercício no Mapa

Pontuação para tempo de efetivo exercício no Mapa	Pontuação
Até 4 anos	5
Mais de 4 anos até 6 anos	6
Mais de 6 anos até 8 anos	7
Mais de 8 anos até 10 anos	8
Mais de 10 anos até 12 anos	9
Mais de 12 anos até 14 anos	10
Mais de 14 anos até 16 anos	11
Mais de 16 anos até 18 anos	12
Mais de 18 anos até 20 anos	13
Mais de 20 anos até 22 anos	14
Acima de 22 anos	15

Tabela III - Pontuação para Avaliação de Desempenho

Pontuação para Avaliação de Desempenho	
Nota da Avaliação (na escala de 0 a 100 %)	Pontuação
De 80 a 85	12
De 86 a 90	15



De 91 a 95	18
De 96 a 100	20

Tabela IV - Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-graduação *stricto sensu*

Tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-graduação <i>stricto sensu</i>	
Tempo decorrido	Pontuação
De 0 a 24 meses	0
De 25 a 48 meses	5
De 49 a 72 meses	10
Mais de 72 meses	15

Tabela V - Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* (ou equivalente no exterior)

Nota CAPES do Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> (ou equivalente no exterior)		
Nota CAPES (na escala de 1 a 7)	Pontuação Mestrado	Pontuação Doutorado
De 1 a 2 (insatisfatório)	0	0
3 (regular)	1	0
4 (bom)	2	1
5 (muito bom)	3	3
6 ou 7 (excelente)	5	5

Tabela VI - Critérios de avaliação da Exposição de Motivos



Critérios	Peso (y)	Especificação	O que se pretende verificar? (x)	Pontuação Máxima (x × y)
Alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do Mapa	3	Grau de alinhamento entre o projeto a ser desenvolvido pelo (a) servidor(a) com os objetivos estratégicos do Mapa considerando a área de atuação do(a) servidor(a) e a importância do conhecimento a ser adquirido para o cumprimento dos objetivos do Ministério, seja no âmbito de aperfeiçoamento dos processos internos ou de entregas à sociedade.	<p>A exposição de motivos:</p> <p>Nota 0:</p> <p>- Não apresenta evidente alinhamento entre a pesquisa e os objetivos estratégicos do Mapa, não sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a) ou para áreas correlacionadas.</p> <p>Nota 1 a 2:</p> <p>- Apresenta alinhamento parcial com os objetivos estratégicos do Mapa, mas não deixa clara a importância da pesquisa para a área de atuação do(a) servidor(a) ou áreas correlacionadas.</p> <p>Nota 3 a 4:</p> <p>- Apresenta alinhamento com os objetivos estratégicos do Mapa, sendo possível identificar alguma importância para a área de atuação do(a) servidor (a) ou áreas correlacionadas.</p> <p>Nota 5:</p> <p>- Apresenta evidente alinhamento entre a pesquisa a ser desenvolvida e os objetivos estratégicos do Mapa, sendo possível identificar sua importância para a área de atuação do(a) servidor(a).</p>	15



Critérios	Peso (y)	Especificação	O que se pretende verificar? (x)	Pontuação Máxima (x × y)
Grau de relevância do tema de pesquisa	3	Grau de relevância do tema para a atuação profissional do(a) servidor(a) no âmbito do Mapa, considerando as atribuições da carreira deste(a), assim como as atribuições da área em que atua dentro do ministério.	<p>O tema de pesquisa:</p> <p>Nota 0:</p> <p>- Não possui relevância evidente para a atuação profissional do(a) servidor(a) no âmbito do Mapa, tendo como base o cargo e a área de atuação deste(a).</p> <p>Nota 1 a 2:</p> <p>- Possui alguma relevância para atuação profissional do(a) servidor(a), considerando apenas o cargo ou carreira deste(a).</p> <p>Nota 3 a 4:</p> <p>- Possui alguma relevância para a atuação profissional do(a) servidor(a), considerando tanto o cargo ou carreira do servidor quanto a sua área de atuação dentro do ministério.</p> <p>Nota 5:</p> <p>- Possui evidente relevância para a atuação profissional do(a) servidor(a), considerando tanto o cargo ou a carreira deste(a) quanto sua área de atuação dentro do ministério.</p>	15



Critérios	Peso (y)	Especificação	O que se pretende verificar? (x)	Pontuação Máxima (x × y)
Aplicabilidade do conhecimento adquirido	3	Avaliar o grau de aplicabilidade do conhecimento adquirido, quando do regresso do(a) servidor(a), atentando para a disseminação deste conhecimento entre pares e sua utilização no aprimoramento do desempenho de suas funções laborais no âmbito do Mapa.	<p>O plano de atuação:</p> <p>Nota 0:</p> <p>- Não evidencia a aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido, quando do regresso do(a) servidor(a), não informando sobre a possibilidade de disseminação deste conhecimento com os pares ou no desempenho das funções laborais do(a) servidor(a).</p> <p>Nota 1 a 2:</p> <p>- Apresenta aplicabilidade limitada à disseminação do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), entre seus pares.</p> <p>Nota 3 a 4:</p> <p>- Apresenta aplicabilidade moderada do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), em relação ao desempenho de suas funções laborais no âmbito do Mapa, com disseminação do conhecimento entre os pares.</p> <p>Nota 5:</p> <p>- Apresenta plena aplicabilidade do conhecimento a ser adquirido, quando do retorno do(a) servidor(a), tanto em relação ao desempenho de suas funções laborais quanto à disseminação desse conhecimento entre os pares.</p>	15



5.3.3. Para fins de pontuação dos critérios de avaliação da Exposição de Motivos (Tabela VI), utilizar-se-á a seguinte fórmula de cálculo: $(x1 + x2 + x3 + xn/n) \times y$, sendo:

x = nota de cada membro da Comissão participante da análise;

n = número de membros participantes da análise;

y = peso do respectivo critério.

5.3.4. O tempo de serviço será calculado considerando a data de encerramento das inscrições do certame.

5.3.5. Caso a nota final da última avaliação de desempenho do(a) candidato(a) apresente número decimal maior ou igual a 5 (cinco) será convertida para 1 (um) ponto acima, e caso apresente número decimal abaixo de 5 (cinco), as casas decimais serão desconsideradas.

5.3.5.1. O disposto no caput deste subitem aplicar-se-á apenas para notas superiores ou iguais a 80% (oitenta por cento) da nota máxima da avaliação de desempenho.

5.3.6. O tempo decorrido entre a solicitação e o último afastamento para cursar Pós-graduação stricto sensu deverá estar de acordo com o disposto no §2º do Art. 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

5.3.7. Para fins de verificação dos itens 1.4 e 1.5 a Comissão de Seleção poderá consultar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação - CAPES.

5.3.7.1. Para fins de pontuação de cursos no exterior, será utilizada nota proporcional ao conceito CAPES, variando de “insatisfatório” a “excelente”, conforme Tabela V deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate, o desempate entre os candidatos dar-se-á de acordo com os seguintes critérios, respectivamente e não cumulativamente:

I - servidor(a) que ainda não tenha sido beneficiado com afastamento para capacitação;

II - maior nota na avaliação de desempenho; e

III - maior tempo de serviço no MAPA; e

IV - maior idade.

7. DO RESULTADO

7.1. A homologação das inscrições será publicada no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

7.2. O resultado do processo seletivo, contendo a lista por ordem de classificação dos habilitados a pleitear o afastamento, será publicado no Boletim de Gestão de Pessoas - BGP do SIPEC e divulgado no endereço eletrônico: <http://enagro.agricultura.gov.br/>.

7.3. Caberá à Comissão de Seleção realizar as publicações de todas as fases do processo seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. O servidor poderá apresentar pedido de impugnação do presente certame, devidamente fundamentado, no prazo de até dois dias úteis, contados a partir da data de publicação deste, devendo encaminhar o recurso digitalizado para o eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo II.



8.2. O servidor que desejar interpor recurso quanto ao resultado preliminar, deverá encaminhá-lo digitalizado para o endereço eletrônico selecao.enagro@agricultura.gov.br, por meio do formulário específico contido no Anexo III.

8.3. Durante o prazo de interposição de recursos, não será possível a juntada de novos documentos exigidos para inscrição.

8.4. Havendo alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.4.1. Não caberá recurso administrativo à decisão de que trata o *caput* deste subitem.

8.5. O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

8.6. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O processo de classificação dos candidatos será realizado conforme cronograma a seguir, podendo sofrer ajustes no decorrer da seleção:

Tabela VII – Cronograma Previsto

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do edital	31/05
Período para impugnação do edital	31/05 a 01/06
Inscrições	31/05 a 08/06
Análise das inscrições recebidas	09 a 11/06
Publicação da Homologação das inscrições	14/06
Análise dos critérios de classificação	14 a 18/06
Publicação do resultado preliminar	21/06
Recurso contra o resultado preliminar	21 a 23/06
Análise dos recursos contra resultado preliminar	24 a 25/06



Publicação da Homologação do Resultado	29/06
--	-------

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O(a) servidor(a) contemplado(a) com a concessão de afastamento em virtude deste processo seletivo estará impedido(a) de pleitear novo afastamento em objeto diferente ao do afastamento inicial durante os próximos 24 (vinte e quatro) meses do fim da concessão, nos termos do §2º do artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 1990.

10.2. O servidor aprovado e classificado deverá instruir o processo de afastamento, conforme disposições do art. 28 da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 2021.

10.3. Os(as) servidores(as) aprovados(as) no processo seletivo somente poderão se afastar, após a publicação do ato de concessão do afastamento pela autoridade competente.

10.4. Em nenhuma hipótese serão convalidados afastamentos anteriores à publicação da Portaria de afastamento, devendo o(a) servidor(a) aguardar a publicação para ausentar-se das suas atividades laborais, exceto se por atraso processual causado pela Administração ocorrer o ato posterior à data do afastamento.

10.5. A participação no processo seletivo, objeto deste Edital, implica no conhecimento e na aceitação pelo candidato de todas as suas disposições, bem como do estabelecido nos arts. 95 e 96-A da Lei nº 8.112/90, no Decreto nº 9.991/2019, e na Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21/2021.

10.6. Caberá à Comissão de Seleção deliberar sobre os casos omissos referentes ao presente Edital, sendo suas decisões definitivas.

10.7. O processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021.



ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
NOME COMPLETO (sem abreviação):		
E-mail:		Telefone: ()
CPF:	Matrícula SIAPE:	Data de Nascimento:
2. ATUAÇÃO PROFISSIONAL E LOCAL DE TRABALHO		

Nome da Unidade de Lotação/ Exercício:

UF:

Cargo efetivo:

Data de admissão:

Tempo de serviço:

3. IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO E DO CURSO

Nível do curso a ser realizado no período de afastamento:

Mestrado

Doutorado

Pós-Doutorado

Nome do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu pretendido:



Instituição de Ensino:

Necessidade de desenvolvimento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas à qual o curso pode ser relacionado:

Já foi concedido afastamento anterior no Mapa: SIM. Qual período: / / a / / () NÃO

4. EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Discorrer sobre:

1. a compatibilidade do programa de pós-graduação e das atividades de pesquisa a serem desenvolvidas de acordo com as atribuições do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança exercida e a área
b) o alinhamento do projeto de pesquisa aos objetivos estratégicos do Mapa, bem como a análise da relevância do tema para sua atuação profissional; e
c) a razão pela qual a participação em programa de pós-graduação stricto sensu não pode ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.
d) o plano de atuação após a conclusão do curso no âmbito do Mapa.

5. COMPROMISSO DO SERVIDOR

Declaro:

- para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo **Edital nº 01/2021/Enagro/DGG/SE, de 28 de maio de 2021** e demais normativos vigentes acerca da solicitação.

- que as informações prestadas acima são verdadeiras.

Local:

Data: / /2021

ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO

1. Dados do Servidor

Nome completo (sem abreviação):

E-mail:

Telefone: ()

Matrícula SIAPE:



2. Impugnação

Eu, servidor acima identificado(a), nos termos **Edital nº 01/2021/Enagro/DGG/SE, de 28 de maio de 2021**, apresento solicitação de impugnação do certame, devidamente fundamentado, conforme abaixo especifico

(Local) ____ de ____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

ANEXO III - SOLICITAÇÃO DE RECURSO

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

1. Dados do Servidor

Nome completo (sem abreviação):

E-mail:

Telefone: ()

Matrícula SIAPE:

2. Recurso

Eu, servidor acima identificado(a), inscrito(a) no processo seletivo de concessão de afastamento para participação de curso de pós-graduação stricto sensu, nos termos **Edital nº 01/2021/Enagro/DGG/SE, de 28 de**

(Local) ____ de _____ de 20__.

Assinatura do(a) servidor(a) (manual digitalizada ou assinatura eletrônica)

QUEISI CHAIANA SCHNEIDER



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepc.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/67357>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepc

